



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.596, DE 28 DE JULHO DE 2022.

“CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o “Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”, no Município de Rio Piracicaba – MG.

Art. 2º- O “Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS”, de que trata esta Lei, é uma unidade da base territorial da rede de proteção social da assistência social do Município, localizada em área estratégica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. Ato do Chefe do Poder Executivo fixará a base territorial do “Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”.

Art. 3º- O Centro de Referência Especializado de Assistência Social é um instrumento da Proteção Social Especial de média complexidade que tem por diretrizes as orientações e normas expedidas pelo Governo Federal.

Art. 4º- O quadro de pessoal do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, é assim constituído:

I – Funções temporárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	VALOR	CARGA HORÁRIA	FORMA DE RECRUTAMENTO
Psicólogo	01	R\$2.927,75	40 HORAS	Processo Seletivo/ Contratação Temporária
Assistente Social	01	R\$2.927,75	40 HORAS	Processo Seletivo/ Contratação Temporária
Auxiliar Administrativo	01	R\$1.639,00	40 HORAS	Processo Seletivo/ Contratação Temporária

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos comissionados e das funções temporárias de que trata este artigo serão estabelecidas por Decreto do Executivo.

Art. 5º- O “Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”, desenvolverá programas e projetos sociais com recursos próprios do Município ou através de repasses e parcerias com os Governos Federal e Estadual e, ainda, da iniciativa privada.

Art. 6º- O “Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”, deverá padronizar os instrumentos de registro de dados de usuários, dos serviços ofertados e das atividades e atendimentos realizados, utilizando sempre que possível, a via digital.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do seu corpo técnico, elaborará no prazo de 30 (trinta) dias, minuta do regulamento do CREAS, que será convertido em Decreto pelo chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta dias), regulamentando assim o disposto nesta Lei.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2022, na importância de R\$302.000,00 (trezentos e dois mil reais) destinado a cobrir despesas com o CREAS, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Função 08 – Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0805 – Proteção Social Especial
Projeto/atividade 2.152 – Manutenção das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Elementos:

3.1.90.04.00 -	Contratado por Tempo Determinado	R\$50.000,00
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$25.000,00
3.1.90.13.00 -	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.1.90.16.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$5.000,00
3.3.90.14.00 -	Diárias – Pessoal Civil	R\$2.000,00
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	R\$10.000,00
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$15.000,00
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
3.3.90.93.00 -	Indenizações e Restituições	R\$3.000,00

Fontes:

129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - R\$25.000,00
156 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - R\$15.000,00
100 – Recursos Não Vinculados de Impostos - R\$60.300,00
170 – R\$27.700,00

Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0805 – Proteção Social Especial
Projeto/atividade 1.133 – Aquisição de Equipamentos para CREAS

Elemento:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$174.000,00

Fontes:

129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R\$20.000,00
156 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - R\$12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) - R\$142.000,00

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado caput, utilizar-se-á excesso de arrecadação, superávit financeiro e anular-se-á total ou parcialmente a seguintes dotações do orçamento de 2022:

Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0801 – Manutenção Assistência Social, Contribuição Termos junto a entidades
Projeto/atividade 2.089 – Serviço de Proteção Social Especial

Elementos:

3.1.90.04.00 - Contratado por Tempo Determinado D0529
3.3.90.30.00 - Material de Consumo D0530
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física D0531
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica D0532

Fonte: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – R\$60.300,00

Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 0805 – Proteção Social Especial
Projeto/atividade 1.088 – Reforma e Ampliação Imóvel – Serviço de Proteção Especial

Elemento:

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - D0541 – R\$142.000,00

Fonte: 108 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM).

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.541, de 17 de novembro de 2021, e suas alterações, para inclusão do crédito especial autorizado neste artigo.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 28 de julho de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal